



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 786

Concede aumento de subvenção aos
Clubes de Mães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado de Cr\$. 5.000 (Cinco mil
cruzeiros) para Cr\$. 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros), a subvenção
ordinária destinada aos Clubes de Mães, desta cidade;

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autoriza-
do a abrir o crédito suplementar à dotação orçamentária da despesa
na importância de Cr\$. 360.000 (Trescentos e sessenta mil cruzeiros)
destinada à elevação de que trata o Art. anterior;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de maio de 1966, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 3 de junho de 1966.

JOSÉ CAVALCANTI - PREFEITO MUNICIPAL

EUVALDO FERNANDES SOTÁ - EXCELENTE

Secretário